

**Atos do Executivo - Decretos****DECRETO N° 4.905/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026****DECRETO N° 4.905/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026****"DISPÕE SOBRE O TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DURANTE O CARNAVAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o município para a realização do CARNAVAL 2026, com segurança para os participantes, notadamente no setor de trânsito;

Considerando a necessidade de impedimento do trânsito em ruas centrais da cidade, para a realização do CARNAVAL 2026;

Considerando as dificuldades encontradas pela Polícia Militar, diante do grande número de pessoas que se aglomeram nas ruas centrais da cidade nos dias do evento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Não será permitido o estacionamento de ônibus, microônibus, vans, kombis e outros utilitários destinados ao transporte coletivo de passageiros, em todo o perímetro urbano do Município, durante a realização do CARNAVAL 2026.

**Parágrafo Primeiro** – Fica determinado como ponto de embarque/desembarque dos passageiros, ocupantes dos veículos mencionados no *caput* deste artigo, a Praça Prefeito Antônio Bolognani localizada na entrada da cidade rodovia MG 332 e Avenida Alberto Cambraia Neto, (em frente ao Estádio Municipal), localizada na entrada da cidade pela Rodovia MG 332 - Ibituruna.

**Parágrafo Segundo** – Não será permitido o desembarque com isopores, caixas térmicas e outros, bem como com bebidas em geral acondicionadas em vasilhame de vidro.

**Art. 2º** - Os veículos citados no artigo anterior não poderão circular dentro do perímetro urbano do Município, com ou sem passageiros, durante o período das festividades.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do estabelecido nos artigos anteriores, sujeita os infratores às sanções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

**Art. 3º** - Fica permitida a entrada no perímetro urbano do Município, dos ônibus de linhas regulares da cidade, destinados ao transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, desde que em seus horários normais.

**Parágrafo Único** - A exceção constante do *caput* deste artigo, não abrange os horários extras colocados pelas empresas de ônibus que fazem as linhas da cidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de janeiro de 2026.



*Luiz Cláudio da Mata*  
**Prefeito Municipal**

**Atos do Executivo - Decretos**

**DECRETO N° 4.906/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO N° 4.906/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O CARNAVAL 2026 DE BOM SUCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio ambulante durante o CARNAVAL 2026 e auxiliar sua fiscalização, e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O comércio ambulante durante o CARNAVAL 2026 na cidade de Bom Sucesso, atenderá as normas contidas nesse Decreto.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas, com base no Código Tributário Municipal, as seguintes taxas durante o CARNAVAL em Bom Sucesso, que deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda:

**a.1) R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por dia para o vendedor ambulante, utilizando equipamento para acondicionar a mercadoria até 01 (um) metro quadrado.

**a.2) R\$ 300,00** (trezentos reais) por dia para o vendedor ambulante, utilizando equipamento para acondicionar a mercadoria superior a 01 (um) metro quadrado, limitado a 02 (dois) metros quadrados.

**a.3)** O ambulante deverá apresentar foto e declaração contendo as medidas dos equipamentos utilizados.

**b) R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) por dia para ponto comercial fixo.

**c) R\$400,00** (quatrocentos reais) - alteração de atividade principal, para comércio de alimentos e bebidas para contribuintes que já possuem alvará com atividade diferente da que será realizada no evento constante no presente decreto.

**d) R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para lance mínimo de barraca 3 x 3 que será realizado através de chamamento público para disponibilização de 08 barracas, sendo que os vencedores deverão atentar aos seguintes requisitos:

As tendas serão disponibilizadas através do resultado dos vencedores do chamamento público, cujo edital será publicado e disponibilizado no diário oficial do município.

**Parágrafo terceiro:** As atividades somente serão desempenhadas por meio de barracas padronizadas, que serão fornecidas pelo município;

**Parágrafo quarto:** Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional como os serviços de aquisição ou locação, montagem e desmontagem dos equipamentos, será de responsabilidade do titular da autorização, cabendo ao município apenas a demarcação dos pontos para instalação e o fornecimento das barracas;

**Parágrafo quinto:** Não será permitida a montagem de qualquer meio diferente do especificado para o exercício da atividade, sob pena de apreensão dos equipamentos.

**Parágrafo sexto:** Todo e qualquer equipamento utilizado pelos comerciantes ambulantes deverá permanecer instalado dentro dos limites da tenda;



**Art. 3º** - Após o recolhimento das taxas previstas no artigo anterior, o vendedor ambulante será identificado com crachá fornecido pela Prefeitura Municipal, que destacará a atividade "AMBULANTE", seguida no nome do vendedor e número do protocolo de requerimento.

**Parágrafo Único** - O uso do crachá será obrigatório durante o exercício da atividade, sob pena de sofrer as penalidades impostas pela fiscalização.

**Art. 4º** - É vedado aos vendedores ambulantes "fixar pontos", devendo a atividade ser exercida em forma de rodízio, nos espaços delimitados e sinalizados, compreendidos na Praça da Padroeira e na Praça Benjamim Guimarães, ficando expressamente proibido a comercialização na Rua Herculano Castanheira, local de instalação das Tendas Padronizadas, bem como em frente aos estabelecimentos que possuam alvará de funcionamento anual.

**Parágrafo único** - Serão liberados e selecionados 30 alvarás para venda ambulante, e terá como critério de seleção

1º - Comerciante já cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no ramo de atividade varejista para o comércio de bebidas, lanches ou similares;

2º - Instituições de Utilidade Pública, sem fins lucrativos;

3º - Pessoas Físicas e Jurídicas com endereço fixo no município.

4º - Pessoas Físicas e Jurídicas em geral.

**Art. 5º** - Somente será permitida a comercialização de produtos por pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a comercialização aos foliões, de bebidas em vasilhames de vidro, ficando autorizada sua comercialização em copos descartáveis e embalagens de alumínio ou plástico.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto utilizando veículo automotor na área destinada à realização do evento.

**Parágrafo Terceiro** - Fica proibida a comercialização de produtos ou substâncias que apresentem riscos para a segurança ou para a saúde.

**Art. 6º** - A liberação dos alvarás para comércio ambulante será realizada, com base nos requerimentos protocolados e quitados junto à Prefeitura Municipal, do dia 26 de janeiro de 2026 até o dia 30 de janeiro de 2026, sendo assim, não será autorizado recolhimento de taxas fora das datas citadas acima.

Parágrafo único: a instalação das barracas só poderá ser realizada no dia e local determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que caso seja montada em data anterior à definida, sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – proibição de participar dos eventos do município no ano de 2026.

II – pagamento de multa no valor de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal)

**Art. 7º** - A Administração Pública Municipal disponibilizará bandas e som mecânico para animação do carnaval, nos seguintes dias e horários:

• **SEXTA:** De 20h do dia 13 de fevereiro de 2026, até às 03h do dia 14 de fevereiro de 2026.

- **SÁBADO:** De 16h do dia 14 de fevereiro de 2026 até às 04h do dia 15 de fevereiro de 2026.

• : De 16h do dia 15 de fevereiro de 2026 até às 04h do dia 16 de fevereiro de 2026.

- **SEGUNDA:** De 16h do dia 16 de fevereiro de 2026 até às 04h do dia 17 de fevereiro de 2026.

• : De 16h do dia 17 de fevereiro de 2026 até às 02h do dia 18 de fevereiro de 2026.

**Art. 8º** - Fica proibida, a utilização de aparelhos sonoros fora dos limites do estabelecimento ou direcionados para as ruas, pelos comerciantes enquadrados no presente decreto, considerando para tanto, como estabelecimento, as tendas, barracas, locais alugados para instalação e comercialização de bebidas e alimentos apenas nas festividades do carnaval, bem como imóveis locados para o carnaval, que não tenham por finalidade o comércio de bebidas e alimentos, inclusive para "sede".

**Parágrafo primeiro** - Mesmo dentro do estabelecimento, a utilização do equipamento de som só será permitida a partir das onze horas, até o horário em que o equipamento de som da prefeitura seja ligado. Enquanto estiverem



desfilando os blocos e escolas de samba, é proibida a utilização de qualquer equipamento de som.

**Parágrafo segundo** - Fica proibida a utilização de aparelhos de reprodução sonora mecânica, digital e/ou automotiva, nos dias oficiais do carnaval de 2026.

**Parágrafo terceiro** - no caso de descumprimento aplicar-se-á multa no valor de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será aplicada e cobra juntamente com o IPTU do imóvel, independentemente de ser o mesmo locado, ou de propriedade de quem o estiver utilizando no evento.

**Parágrafo quarto** - excetuam-se dos estabelecimentos mencionados no caput, os que possuem alvará anual e exerçam durante todo ano, as atividades de comercialização de bebidas e realização de eventos.

**Art. 9º** - Ficam a Polícia Militar e a Fiscalização Municipal autorizadas a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, inclusive a apreensão dos equipamentos.

**Art. 10** - Fica proibida a montagem de quaisquer tipos de estruturas e tendas que não estejam previstas no Projeto do Evento, tanto para o comércio, quanto para a população em geral.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata  
Prefeito Municipal*

#### Atos do Executivo - Extrato de Termo Aditivo

##### Extrato de termo aditivo

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Fernanda Luisa Almeida Arriel

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Odontólogo

**VIGÊNCIA:** 02/01/2025 a 30/06/2025

*Considerando a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;*

*Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;*

*Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

*O presente contrato vigorará de 01/07/2025 a 31/12/2025, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 25 de junho de 2025.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

**Fernanda Luisa Almeida Arriel**

*Contratada:*

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADO:** Sidney dos Santos Ribeiro

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Motorista

**VIGÊNCIA:** 21/01/2025 a 30/06/2025

*Considerando a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;*

*Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;*

*Considerando a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;*

*Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 21 de janeiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.



*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratado:* \_\_\_\_\_

**Sidney dos Santos Ribeiro**

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** *Município de Bom Sucesso*

**CONTRATADA:** *Aparecida Zélia de Macedo Cruz*

**OBJETO:** *Prestação de Serviços - Serviçal*

**VIGÊNCIA:** *03/02/2025 a 31/07/2025*

**Considerando** a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;

**Considerando** a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;

**Considerando** a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;

Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratada:* \_\_\_\_\_



***Aparecida Zélia de Macedo Cruz***

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Maria Aparecida das Graças

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Serviçal

**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 31/07/2025

*Considerando a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;*

*Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;*

*Considerando a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;*

*Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratada:* \_\_\_\_\_  
**Maria Aparecida das Graças**

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Sandra Gonçalves de Oliveira

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Serviçal

**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 31/07/2025



**Considerando** a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;

**Considerando** a necessidade de continuidade da prestação de serviços essenciais à população;

**Considerando** a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;

Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratada:* \_\_\_\_\_  
**Sandra Gonçalves de Oliveira**

#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Aline Aparecida Naves de Oliveira

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Serviçal

**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 31/07/2025

**Considerando** a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;

**Considerando** a necessidade de continuidade da prestação de serviços essenciais à população;

**Considerando** a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;

Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

*Contratada:*

**Aline Aparecida Naves de Oliveira**

#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Isabel Cristina Aparecida Rodrigues Geraldo

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Supervisor Pedagógico

**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 31/07/2025

*Considerando a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;*

*Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;*

*Considerando a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;*

*Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.*



## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratada:*

**Isabel Cristina Aparecida Rodrigues Geraldo**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Sirlene das Dores Moraes Gonçalves

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Serviçal

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 31/07/2025

*Considerando a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;*

*Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;*

*Considerando a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;*

*Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.*

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

*O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.*

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 17 de fevereiro de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.



*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratada:*

**Sirlene das Dores Moraes Gonçalves**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Michele Aparecida Ferreira dos Santos

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Serviçal

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 31/07/2025

*Considerando a manutenção da necessidade dos serviços prestados pelo servidor contratado;*

*Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população;*

*Considerando a data da homologação do Concurso Público Edital 001/2025 e Processo Seletivo Edital 002/2025;*

*Resolvem as Partes a firmarem o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, passando o mesmo a possuir as disposições constante do presente termo aditivo.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

*O presente contrato vigorará de 20/12/2025 a 31/03/2026, salvo seja concluído Concurso Público e Processo Seletivo em data anterior, o que culminará com a rescisão deste.*

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 07 de abril de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2025.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratada:*

**Michele Aparecida Ferreira dos Santos**

**Atos do Executivo - Portarias****Portarias de servidores****PORATARIA N.º 019/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026****"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS  
PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO"**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 da Lei Municipal nº.º 1.634/91 de 23/07/91, e

Considerando a solicitação do servidor Anilton Clovis Avelar, em requerimento protocolado sob o nº 20/2026, datado de 08 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **ANILTON CLOVIS AVELAR**, matrícula n.º 28.306, cargo Operador de Máquinas Pesadas, 03 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*  
*Prefeito Municipal*

**PORATARIA N.º 020/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026****"AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO"**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **CLAUDIA VANIA ALVES GONÇALVES**, matrícula nº 25.524, cargo Professor, o pagamento de 10 (dez) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*  
*Prefeito Municipal*

**PORATARIA N.º 021/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026****"CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL"**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23/07/1991,

**RESOLVE:**

Conceder **AUXÍLIO FUNERAL**, em virtude do falecimento do(a) Ex-Servidor (a) Municipal Sr.(a) **MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, ocorrido em 01 de janeiro de 2026.



Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 022/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

**"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **CECÍLIA GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 30.922, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 19/02/2026 a 05/03/2026 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 023/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

**"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **TATIANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 30.998, cargo Auxiliar de Dentista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 19/02/2026 a 05/03/2026 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 024/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

**"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **CLAUDIA RODRIGUES DA ROCHA**, matrícula nº 33.166, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/02/2026 a 16/02/2026 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 025/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026****"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **GRASIELLE EUNICE FLORES**, matrícula nº 26.718, cargo Técnico Enfermagem, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 04/02/2026 a 18/02/2026 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 026/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026****"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **KARLAYLLE ANTONIO MAGALHAES BRITO**, matrícula nº 30.613, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 027/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026****"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **WEMERSON EUSTÁQUIO TRINDADE**, matrícula nº 32.825, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/02/2026 a 16/02/2026 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 028/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026****"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014

Edição Nº 10, Ano XIII

Bom Sucesso, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **FRANCIELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 31.202, cargo Agente Epidemiológico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 19/02/2026 a 20/03/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 029/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

### "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **LUCAS GASPAR DOS SANTOS**, matrícula nº 32.739, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 12/02/2026 a 26/02/2026 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 030/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

### "AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **DULCIMAR RESENDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 25.520, cargo Professor, o pagamento de 12 (doze) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 13 de janeiro de 2026.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

## Licitações - Extrato de Termo Aditivo

### Extrato de termo aditivo

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 031/2021 Pregão Presencial 010/2021 Contrato 021/2021. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas 2ª- Do prazo desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **2ª-DO PRAZO DESTE CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 meses, de 30 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026. **Empresa:** CRV



CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.186.297/0001-70.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 023/2022 Dispensa 018/2022 Contrato 025/2022. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas 3ª- Do prazo desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **3ª-DO PRAZO DESTE CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 meses, de 23 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027. **Empresa: Sustentare Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.815.826/0001-01.**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 096/2022 Tomada de Preço 018/2022 Contrato 081/2022. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas 3ª- Do valor desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **3ª-DO VALOR DESTE CONTRATO** - Fica acrescida a quantia de R\$ 69.928,51 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) no valor do contrato, passando de R\$ 561.073,80 (quinhentos e sessenta e um mil e setenta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 839.142,12 (oitocentos e trinta e nove mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos). **Empresa: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.338.548/0001-08.**